

**PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS INCONTROVERSOS - Parcela 8/11 - 14/10/2019**

VALORES EM R\$

	NOME CREDOR	CRÉDITO C/C	CRÉDITO FGTS	TOTAL CREDOR	MULTA FGTS - CEF	TOTAL FGTS
1	FRANCINALDO JOSÉ ROMÃO SANTOS	146,23	-	146,23		-
2	FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	660,12	-	660,12		-
3	JOÃO PAULO NASCIMENTO SILVA	1.986,79	-	1.986,79		-
4	EDCARLOS FRANCISCO VEREDA DA SILVA	2.861,22	-	2.861,22		-
5	FRANCISCO AGLAILSON GOMES DA SILVA	3.031,99	-	3.031,99		-
6	ENILSON FREIRE SANTOS	3.510,09	-	3.510,09		-
7	ADEILDO ADELSON DE SOUZA	3.984,85	-	3.984,85		-
8	ANDREIA ALVES MARTINHO	4.470,29	-	4.470,29		-
9	ESTEVÃO MARCAL TEIXEIRA JÚNIOR	5.787,18	-	5.787,18		-
10	ARLINDO FREIRE RIBEIRO	10.946,41	-	10.946,41		-
11	FABIO LOZER MATTOS	179.348,94	-	179.348,94		-
12	MARIANA ALVES DE BRITO MAGALHAES	113.994,43	66.527,29	180.521,72	8.262,24	74.789,53
13	JOSE CARLOS DE MENDONCA	105.661,50	76.775,13	182.436,63	10.810,67	87.585,80
14	SERGIO JOSE GUIMARAES PEREIRA	114.986,20	70.790,55	185.776,75	11.048,00	81.838,55
15	SIMOES E BOAVENTURA	187.501,97	-	187.501,97		-
	<b>TOTAL</b>	<b>738.878,21</b>	<b>214.092,97</b>	<b>952.971,18</b>	<b>30.120,91</b>	<b>244.213,88</b>

**CONSIDERAÇÕES:**

(1) " 3.2. Pagamento dos Créditos Trabalhistas Incontroversos . (b) o valor restante, após o pagamento da parcela referida no item (a) acima, será pago em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, sendo que:

i. a primeira parcela terá vencimento no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da Homologação Judicial do Plano, e as demais terão vencimento no mesmo dia de cada um dos 10 (dez) meses consecutivos;

ii. em cada uma das 10 (dez) primeiras parcelas, o valor máximo de desembolso, por parte da MJTE, será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será distribuído para pagamento dos Credores Trabalhistas titulares de Créditos Trabalhistas Incontroversos na forma estabelecida no item (iii) abaixo;

iii. em cada uma das 10 (dez) primeiras parcelas mencionadas no item (ii) acima, os pagamentos serão feitos do menor para o maior valor dos Créditos Trabalhistas Incontroversos, e cada Crédito Trabalhista Incontroverso será pago em cota única desde que não ultrapasse o valor máximo de desembolso estabelecido no item (ii) acima;

(2) CRÉDITO FGTS: VALORES CREDITADOS NA CONTA VINCULADA / CEF, DE TITULARIDADE DO CREDOR;

(3) MULTA FGTS - CEF: VALOR DA MULTA REVERTIDO À CEF;

(4) TOTAL FGTS: VALOR DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO;